



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**LEI Nº 205/2025
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora de Lourdes aumentar o limite de suplementação em mais 5%.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 5% (Cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 203 de 17 de dezembro de 2024 - Orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo único – A abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo indicando a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa que deve estar vinculada ao pagamento de merenda escolar e medicamentos, nos termos do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAULO MAKERRAN ARAUJO LOUREIRO
Data: 14/02/2025 11:36:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saulo Makerran Araujo Loureiro
Prefeito Municipal